



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 12

Ata n.º 15

2023.06.01

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA PEDREIRA – FESTA DA VIZINHANÇA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara." -----

Deliberação - A Câmara delibera aprovar a proposta de isenção de taxas e de concessão de apoios à realização do evento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

FESTA DA VIZINHANÇA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A **Associação Desportiva da Pedreira**, pretende realizar no dia 03 de junho, uma Festa da Vizinhança.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte **taxa**:

- Licenciamento especial de ruído, no valor de -----35,18 €
Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere **conceder** o seguinte **apoio**:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com o custo estimado de -----244,72 €
- Cedência de 15 barreiras, com o custo estimado de -----150,00 €
- Cedência de 200 cadeiras, com o custo estimado de -----150,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Felgueiras, 26 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro,

(Joel Costa)

À reunião de Câmara

O Presidente,

(Nuno Fonseca)





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O DDO,

(Eng.º José Ferreira)

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Festa da Vizinhança – Pedreira

Data: 23/05/2023

(18h00 de 03 de junho às 02h00 de 04 junho de 2023)

DE: Agostinho Leite

PARA: José Ferreira

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas, as 200 cadeiras brancas solicitadas. Custo previsto de 150,0 €.

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas as 15 barreiras solicitadas. Custo previsto de 150,0 €.

- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito da "Festa da Vizinhança", desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:

- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
- Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESPACHO

**Autorizado nos termos da informação.
O Vice-Presidente,**

Requerente: Associação Desportiva da Pedreira
Data Atividade: 03 e 04 de junho de 2023(sábado/ domingo)
ASSUNTO: "FESTA DA VIZINHANÇA"

Relacionado com a atividade da epígrafe, cumpre ao "GPM" prestar a seguinte informação:

1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. A "DIT", deverá pronunciar-se sobre a "Utilização da Via Pública";
3. A organização deverá requerer o legal **Parecer da GNR**, emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do DR n.º 2-A/2005 de 24 de março, junto do Destacamento Territorial da GNR de Felgueiras e foi presente ao município;
4. Por via das questões relacionadas com a manutenção da necessária segurança, ordem e tranquilidade públicas, aliadas à regulação do trânsito, a organização deverá garantir a presença da GNR do Posto Territorial da Lixa;
5. O apoio da PM na regulação do trânsito poderá ocorrer, através de recurso a trabalho extraordinário (1 patrulha PM e viatura); custo aproximado da atividade: 244,72€;
6. Porque ocorre "corte com desvio efetivo do trânsito geral", haverá lugar à elaboração de "Edital", a emitir após obtenção do parecer da GNR, para publicitação mediante afixação nos lugares de estilo;
7. Deverá ser emitido "Alvará de Utilização da Via Pública" para a atividade.

À Sup. Consideração.



H 4
[Signature]

Parecer

Despacho

Deferido como solicitado.
[Signature]
27/04/2023

REQUERENTE	ASSOCIACAO DESPORTIVA DA PEDREIRA
PROCESSO / TIPO	656/23 - LICER
REQ.	1586/23
LOCAL DA OBRA	RUA BOUCINHAS/TUA VARZEA
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDREIRA, RANDE E SERNANDE
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2023 - 4 - 27

O presente pedido é relativo a uma licença especial de ruído relacionado com atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Associação Desportiva da Pedreira- "Realização de Festa de Convívio Social", a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá na rua de Boucinhas e rua de Várzea, freguesia da Pedreira, concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 3 e 4 de junho de 2023.

Horário: O horário da atividade será:

Dia 3 de junho, entre as 08h00 e as 24 horas;

Dia 4 de junho, entre as 00h00 e as 03 horas;

Finalidade: Festa de Convívio Social na Pedreira.

Medida de prevenção e redução de ruído: Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com as impostas na legislação em vigor.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua atual redação.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O/A Técnico/a Superior



(FERNANDO MARTINS FERREIRA)





Câmara Municipal de Felgueiras

H. J.
8

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº. 37/23

PROCESSO Nº 656/23

Nos termos do n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença especial de ruído, em nome de **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA PEDREIRA**, contribuinte n.º 502307587, com sede na Rua da Igreja, n.º 15, da União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande, deste concelho.

Por despacho do Senhor Vereador de 27 de abril de 2023, no uso de competências subdelegadas pelo Presidente da Câmara em 26 de outubro de 2021, foi autorizado o exercício da atividade ruidosa nas seguintes condições:

"O presente pedido é relativo a uma licença especial de ruído relacionado com atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Associação Desportiva da Pedreira- "Realização de Festa de Convívio Social", a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá na rua de Boucinhas e rua de Várzea, freguesia da Pedreira, concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 3 e 4 de junho de 2023.

Horário: O horário da atividade será:

Dia 3 de junho, entre as 08h00 e as 24 horas;

Dia 4 de junho, entre as 00h00 e as 03 horas;

Finalidade: Festa de Convívio Social na Pedreira.

Medida de prevenção e redução de ruído: Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com as impostas na legislação em vigor.

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua atual redação."

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Divisão de Gestão Urbanística, 28 de abril de 2023.

Por delegação do Presidente da Câmara,
conforme despacho e edital de 26 de outubro de 2021,

O Vereador,

(Dr. Ricardo Freitas)